PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 93/2026

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

EMENTA

Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre Doação de Órgãos e Tecidos no Município". Legalidade e Constitucionalidade. Considerações.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 93/2026, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que "Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doação de Órgãos e Tecidos no Município de Caçapava e dá outras providências".

Apresenta justificativa.

Considerando recentes decisões dos Tribunais acerca da matéria, não vislumbro óbice jurídico que impeça o regular prosseguimento da proposição, exceto no tocante à previsão de autorização para que o Poder Executivo realize parcerias na forma disposta no projeto, por se tratar de ato de gestão inserido na esfera de competência do Poder Executivo, bem como quanto ao detalhamento das ações e dos procedimentos necessários à execução da matéria, cuja definição compete à Administração, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Assim, recomenda-se que a proposição se limite à instituição da data e ao estabelecimento de diretrizes gerais de conscientização, sem disciplinar ou autorizar atos concretos de gestão administrativa.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas**

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800320030003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Luciana Aparecida dos Santos:29831898800 Data: 09/09/2026 16:59:31

opinativo, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, observadas às considerações acima.

Este projeto deve ser levado à consideração das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento,** conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, **s.m.j.**

Caçapava, 09 de setembro de 2026.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

Autenticar documento em https://camarasempapel.camaracacapava.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3800320030003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.